

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 22/2025/ASTEC/SEMED**

Porto Velho/RO, 28 de março de 2025.

Institui a Comissão para a operacionalização do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho – nas Escolas da Rede Pública Municipal de Porto Velho que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações compartilhadas, entre os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação visando o fortalecimento das pautas administrativas, pedagógicas, financeiras e gestão de pessoas referente ao Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar as unidades escolares para oferta da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que prevê “ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a atender o ensino fundamental até o final do período de vigência deste PME”;

**CONSIDERANDO** que as unidades escolares pactuadas para a implantação do Programa irão demandar adequações físicas, de recursos humanos, assistência técnica e financeira;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade da Secretaria Municipal gerenciar os recursos públicos da educação com um planejamento conjunto e uma articulação intersetorial na sede administrativa educacional para garantir a organização, gestão e implantação do referido Programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Operacionalização do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho na Rede Pública Municipal de Educação.

§1º O Programa E.I. Porto Velho visa a implantação de políticas públicas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, bem como o planejamento, desenvolvimento e implementação de ações inovadoras;

§ 2º. A expansão da quantidade de escolas no Programa E.I. Porto Velho ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da mantenedora, mediante a legislação vigente, observadas as condições de viabilidade e oportunidade;

§ 3º. A Sustentabilidade Financeira do Programa contará com estratégias dos Departamentos Administrativo, Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para garantir a continuidade do Programa a longo prazo, incluindo contrapartidas municipais e parcerias com Órgãos e Instituições.

§ 4º. As Diretrizes de pactuação das unidades escolares participantes do Programa seguiram os critérios de escolas que dispunham de infraestrutura com suporte ao desenvolvimento das atividades propostas, conforme consta no Programa de Educação em Tempo Integral E. I. Porto Velho e que atendam alunos que apresentam vulnerabilidade social, possibilitando maior proteção e inclusão social, viabilizando melhoria nos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 5º. As escolas pactuadas no Programa E.I. Porto Velho deverão cumprir as diretrizes pedagógicas e de gestão escolar que estão presentes no Programa nos termos da legislação aplicável.

§ 6º. Quanto à avaliação, por se tratar de uma política em processo de implementação, optou-se por indicadores de resultados e produtos, que podem ser calibrados ao longo de sua execução. Os Indicadores de Resultado como percentual de matrículas e frequência dos alunos atendidos pelo Programa; avaliação realizada pela equipe gestora quanto à implantação do Programa; desempenho dos alunos nas avaliações externas como: Sistema de Avaliação da Educação Básica (avaliação nacional), Avaliação Porto Velho (avaliação municipal), Sistema de Avaliação Educacional de

Rondônia (avaliação estadual). Os Indicadores de Produto como as formações realizadas; avaliação do acesso e utilização dos recursos financeiros disponíveis; articulação da intersectorialidade dos atores sociais e instituições envolvidas.

### SEÇÃO I - DAS FUNÇÕES

**Art. 2º.** O Programa E.I. Porto Velho será operacionalizado pela Comissão instituída nesta Portaria, em conjunto com as Escolas da Rede Pública Municipal de Porto Velho.

§ 1º. A Comissão de operacionalização será composta por técnicos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo titular da pasta, para executar as seguintes funções:

Quadro I – Técnicos(as) e funções da Comissão de operacionalização

FUNÇÃO	NOME DO TÉCNICO(A)
Coordenação Geral do Programa	Naftali Sena Lima - Matrícula: 94392
Coordenação Pedagógica	Jaqueline Gomes da Costa - Matrícula: 33192; Maria Lima de Souza - Matrícula: 125395; Suelen Marinho Lima Matuzda - Matrícula 242933; Rosiane Dos Santos Rodrigues - Matrícula 63545 Amanda Aparecida de Araújo Machado Lopes - CPF: 779.662.792-00 Cleverson Cunha Pedraza- Matrícula: 99095; Monika Blank Basso - Matrícula: 11982;
Coordenação Administrativo e Financeiro	Renata Cristina Codignole - Matrícula: 132960; Adriana Lima Pereira - Matrícula: 32574; Fernanda Oliveira de Souza Simões - Matrícula: 17896 e 28375; Irlaide Silva de Melo Machado - Matrícula: 184970;
Coordenação de Transporte Escolar	Márcia da Silva Ferreira - Matrícula 10078478;
Coordenação de Suporte Logístico Educacional	Edney Melo dos Santos - Matrícula: 1818; Suziane Casemiro da Silva Pedrosa - Matrícula: 327.834
Coordenação de Gestão de Pessoas	Silvio Ney Leal Santos - Matrícula: 187113; Elisangela Tavares Santos - Matrícula: 1005983.

§ 2º. As responsabilidades das Coordenações do Programa E.I. Porto Velho serão as seguintes:

#### I- Coordenador(a) Geral:

- Planejar a implantação nas escolas de educação em tempo integral, a partir da definição dos elementos regulatórios e legais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação para institucionalizar a operacionalização;
- Estabelecer diretrizes e políticas relacionadas à proposta Pedagógica e de Gestão, que orientarão a condução das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- Administrar o planejamento, direta ou indiretamente, dos recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros, necessários à implantação das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- Assessorar as escolas em Tempo Integral, bem como estabelecer e conduzir as interfaces com as áreas da Secretaria Municipal de Educação e parcerias acordadas;
- Analisar os resultados das avaliações internas e externas, alcançados pelas escolas em Tempo Integral, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação definindo as estratégias de implantação e orientar na política de expansão do Programa Escola em Tempo Integral;
- Acompanhar e monitorar as metas fixadas no Plano de Ação das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- Coordenar o processo para Avaliação de Desempenho das escolas pactuadas no Programa de Educação em Tempo Integral.

#### II- Coordenação Pedagógica:

- a) Acompanhar a execução da política pedagógica nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, em relação às diretrizes curriculares, programas de ensino, regimento escolar, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes, recomposição das aprendizagens dos estudantes, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outras questões;
- b) Elaborar e implementar os planos de formação continuada para as equipes das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral por meio do Departamento de Políticas Educacionais da Secretaria, tanto diretamente quanto em parcerias;
- c) Incentivar a produção de material constituído, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- d) Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, identificando os ajustes necessários para a consolidação do Programa;
- e) Assessorar e acompanhar o processo para Avaliação de Desempenho das escolas pactuadas no Programa de Educação em Tempo Integral;
- f) Acompanhar as ações desenvolvidas pela equipe pedagógica das escolas do Programa de Educação em Tempo.

### **III- Coordenação Administrativa e Financeira do Programa Escola em Tempo Integral:**

- a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira do Programa E.I. Porto Velho;
- b) Elaborar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;
- c) Elaborar, anualmente, o seu plano de ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos, alinhados a coordenação pedagógica;
- d) Contribuir no planejamento e elaboração de estratégias para garantir a continuidade do Programa a longo prazo, com contrapartidas financeiras municipais e possíveis parcerias.

### **IV- Coordenador(a) de Transporte Escolar:**

- a) Assegurar o transporte escolar para os alunos do Programa E.I. Porto Velho, seja por meio de processo ou de utilização de frota própria da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Sistematizar a logística necessária para o acompanhamento e monitoramento das escolas do Programa Escola em Tempo Integral, que utilizam o transporte escolar;
- c) Executar os recursos financeiros destinados à garantia do transporte escolar para o Programa de Educação Integral.

### **V- Coordenador(a) de Suporte Logístico Educacional:**

- a) Assegurar, coordenar, executar e acompanhar as atividades inerentes à engenharia e manutenção dos prédios escolares, ao provimento dos recursos materiais e equipamentos, à alimentação escolar e às tecnologias educacionais no âmbito das escolas de educação integral.
- b) Elaborar e acompanhar o cardápio da alimentação escolar específico para os alunos do Programa E.I. Porto Velho;
- c) Assegurar o repasse per capita referente a alimentação escolar;
- d) Acompanhar o cumprimento dos horários da alimentação escolar;
- e) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da Alimentação Escolar, com base nas referências nutricionais, adequados às faixas etárias e perfis epidemiológicos das populações atendidas;
- f) Capacitar manipuladores de alimentos para a realização das boas práticas no Serviço de Alimentação Escolar;
- g) Executar os recursos financeiros destinados à garantia da alimentação escolar, à aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios, eletrodomésticos, assim como ampliação e reforma de unidades escolares participantes do Programa de Educação Integral.

### **VI- Coordenador(a) de Gestão de Pessoas:**

- a) Assegurar o quadro de profissionais nas escolas do Programa E.I. Porto Velho;
- b) Coordenar o Processo Seletivo para contratação dos monitores do Programa E.I. Porto Velho;
- c) Contribuir no planejamento e elaboração de estratégias para garantir a continuidade do Programa a longo prazo, garantindo os recursos humanos com contrapartidas financeiras municipais.

**Art. 3º.** A Comissão terá duração de um ano, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**  
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I de 01/01/2025

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**74834A8C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição 3950  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>